

Preencher o modelo abaixo ou em papel timbrado da empresa, com nome, endereço, colocar CNPJ, e responsável pelo orçamento, e-mail, telefone, na descrição dos preços conforme modelo abaixo.
Obs: Os produtos oferecidos devem conter no mínimo as descrições abaixo apresentadas, no que se diz a cada item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BORDA DA MATA**
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro, Borda da Mata
CEP 37564-000 / (35) 3445-4900
www.bordadamata.mg.gov.br

2026

RAZÃO SOCIAL						
CNPJ		PORTE	MEI ()	ME ()	EPP ()	DEMAIS ()

LOGRADOURO		Nº	
BAIRRO		CEP	
MUNICÍPIO		UF	

REPRESENTANTE			
CARGO			
TELEFONE			
E-MAIL			

ITEM	CODIGO	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	9.454	01	Serviço	SHOW PIROTECNICO Fornecimento de fogos de artifício SILENCIOSOS (fogos de artifício de baixo ruído, sem estampido) com prestação de serviço de show pirotécnico no dia 16/07/2026, incluindo fornecimento de fogos de artifício, equipamentos e estruturas necessárias, com as especificações mínimas abaixo: Espetáculo com duração de 2 minutos e 30 segundos, instalado em 08 pontos de disparo em estrutura aérea (andaimes, plataformas ou treliça), composto por: Fogos de Artifício Classe D Profissional: - 1 Torta metralhadora 300 tubos baixo ruído efeitos Z - 1 Torta 300 tubos 20 mm baixo ruído magnífica - 1 Torta 300 tubos de cores variadas baixo ruído - 1 Torta 3600 cores baixo ruído - 5 Tortas 120 metralha baixo ruído finalizar show - 1 Kit finalizar show com efeitos de harmonia baixo ruído A empresa contratada deverá dispor de equipamentos compatíveis e equipe técnica capacitada para realizar essa integração de forma precisa e segura.		
PREÇO TOTAL R\$						

1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1.1. A realização da entrega dos produtos deverá ser realizada em 01 (um) dia útil, antes do evento que ocorrerá no 16 de julho de 2026, após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, nos seguintes endereços:

1.1.1. Departamento Municipal de Turismo e Cultura, situado na Praça Antônio Megale, nº 86, Bairro Centro, na cidade de Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados)

1.2. Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 078/2026, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.3. Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização do espetáculo e a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais pelo fiscal do contrato.

1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

2.1.8. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado

2.1.9. Substituir os produtos considerados insatisfatórios no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação do contratante.

2.1.10. Efetuar as trocas dos produtos necessários, sem ônus para o contratante, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento.

2.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.1.13. Disponibilizar profissionais qualificados para prestação dos serviços.

2.1.14. Montagem, execução, desmontagem e limpeza do local da prestação de serviço;

2.1.15. Criação de um espetáculo intenso sem interrupções;

2.1.16. Acionamento 100% eletrônico, independente da energia no local;

2.1.17. Impermeabilização de todos os produtos, garantindo o funcionamento em caso de chuvas;

2.1.18. Transporte, alimentação e hospedagem da equipe técnica;

2.1.19. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

2.1.20. A empresa vencedora deverá realizar visitas aos locais onde serão realizados os serviços requisitados sem qualquer ônus a contratada, para elaboração do orçamento.

2.1.21. Os fogos deverão estar montados até 04 horas antes do início do evento.

2.1.22. Se a qualidade dos itens licitados não corresponder as especificações exigidas, no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.1.23. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitidos pelos profissionais legalmente habilitados responsáveis pela montagem e execução do espetáculo.

2.1.24. A contratada será responsável pela obtenção de todas as licenças, autorizações e documentos exigidos pelos órgãos competentes, incluindo Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Exército Brasileiro, Defesa Civil e demais entidades fiscalizadoras, quando aplicável.

2.1.25. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança previstas na legislação vigente, normas técnicas e exigências dos órgãos competentes, responsabilizando-se integralmente por acidentes, danos materiais, danos ambientais ou lesões causadas a terceiros.

2.1.26. A montagem e execução do espetáculo ocorrerão exclusivamente no local indicado pela Administração Municipal, observadas as condições de segurança e isolamento da área.

2.1.27. Todos os fogos de artifício deverão possuir procedência comprovada, certificação quando exigida pela legislação e estar dentro do prazo de validade.

2.1.28. Em caso de chuva intensa, ventos fortes, descargas atmosféricas ou qualquer condição que comprometa a segurança da execução, o espetáculo poderá ser adiado por determinação da Administração Municipal ou do responsável técnico da contratada.

2.1.29. O adiamento não gerará ônus adicional ao Município.

2.1.30. A contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil compatível com os riscos da atividade, cobrindo danos pessoais, materiais e morais eventualmente causados a terceiros.

2.1.31. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de falha na montagem, operação, armazenamento, transporte ou execução dos artefatos pirotécnicos.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Dispensa por Registro de Preços.

3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.11.1. Será rescindido a ata de registro de preços em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VALOR TOTAL	
DATA DA PROPOSTA	
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias

Representante
Empresa / Razão Social